



Quem Supera, Vence!

Regulamento Específico do Concurso de FOTOGRAFIA no FEAC 2022

Art. 1º A realização da modalidade Concurso de FOTOGRAFIA no FEAC 2022 (Festival de Esportes e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília) estabelece saudável competição entre a comunidade universitária da UnB, organizada a partir dos seus diferentes cursos e setores, incentivando a prática da criatividade artística em âmbito universitário, integrando servidores docentes, servidores técnicos e estudantes em um festival no formato de olimpíada.



Realização

Art. 2º O Concurso de FOTOGRAFIA se realizará nas seguintes fases:

- a) elaboração e inscrições: até 23 de maio;
- b) avaliação dos jurados: de 24 de maio a 20 de junho;
- c) exposição e votação do público: em junho, até o dia 28.

Art. 3º A coordenação da modalidade ficará a cargo dos estudantes, servidores e docentes abaixo mencionados, com o suporte da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC / UnB).

RAFAEL OLIVEIRA – rafaeloliveira2003@gmail.com – (62) 9 9905 1018

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA – bdepaula.ph@gmail.com – 9 8315 6282

MAX MÜLLER CERQUEIRA SOBRINHO – maxmuller@unb.br

DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS – deac@unb.br

Parágrafo Único. O Concurso de FOTOGRAFIA será regido por este Regulamento, apoiado pelo Regulamento Geral do FEAC 2022, disponível em www.esporte.unb.br.

Dos Participantes

Art. 4º Haverá um limite de até 10 (dez) vagas garantidas por Entidade, podendo a Entidade inscrever artistas ou equipes além deste limite e ficando as inscrições extras sujeitas à viabilidade de avaliação dos jurados.

Art. 5º Poderão participar fotógrafos inscritos individualmente ou na forma de coautoria em duplas.

Art. 6º Cada inscrito poderá inscrever somente 1 (uma) fotografia.

Art. 7º Não serão aceitos “atletas especiais” (artistas). Os “atletas especiais” são ex-alunos do mesmo curso, alunos com matrícula especial, docentes, servidores e avulsos (alunos regulares de cursos não-participantes da mesma modalidade), conforme definido nos Artigos 13º a 24º do Regulamento Geral.

Das Inscrições na modalidade FOTOGRAFIA

Art. 8º As inscrições estão previstas a ser realizadas a partir do dia **10 de março de 2022**.

Art. 9º As inscrições ocorrerão até dia **23 de maio de 2022**.

Art. 10º A inscrição deverá ser realizada pela Entidade ou pelo artista no “Formulário de inscrição por modalidade” disponível em www.esporte.unb.br, indicando no campo “modalidade” FOTOGRAFIA.



Parágrafo Único. Além da inscrição no formulário, o artista participante deverá enviar no Google Drive “FEAC 2022 – Artístico” o arquivo com sua obra artística, com o título adaptado no seguinte formato: “FOTOGRAFIA – NOME DO ARTISTA – ENTIDADE – TÍTULO DA OBRA”. O link para o Google Drive é <https://drive.google.com/drive/folders/199jAjbzxUFzBrDQ-LxizmEp6mVZGawZX?usp=sharing> ou, na versão encurtada, <https://bitly.com/eOAdy>. O formato do arquivo é JPEG.

Comunicação

Art. 11º A comunicação com as Entidades e artistas participantes ocorrerá por:

- a) grupo específico de WhatsApp da modalidade (o link de convite será compartilhado com os inscritos);
- b) e-mail unbfeac@gmail.com para dúvidas pontuais;
- c) site www.esporte.unb.br, www.cultura.unb.br e www.deac.unb.br para disponibilização de Regulamentos Geral e Específicos e Boletins;
- d) www.instagram.com/esporteunb para informações e notícias;
- e) repositório online a ser divulgado para a exposição com as fotografias inscritas.

Pontuação

Art. 12º A modalidade Concurso de FOTOGRAFIA, para efeitos de pontuação para o Ranking Geral do FEAC 2022, assim como as demais modalidades (exceto Quadrato e Octatlo), valerá:

Classificação	Pontuação
1º	25
2º	22
3º	20
4º	18
5º	16
6º	15
7º	13
8º	12
9º em diante	10

Parágrafo Único. Somente será considerado o melhor resultado de cada Entidade como pontuação conquistada para o Ranking Geral do FEAC 2022, quando se fizer representada por mais de um artista.



Fórmula de disputa

Art. 13º A Comissão Julgadora será composta de 1 a 5 jurados e juradas de notório saber, formação ou experiência na área.

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora será divulgada oportunamente até o mês de maio.

Art. 14º O sistema de avaliação da Comissão Julgadora envolverá notas de 0 a 10.

Art. 15º Os critérios de avaliação são: a) criatividade e originalidade; b) composição fotográfica; c) qualidade artística; d) critérios estéticos; e) relação do título com a obra produzida.

Art. 16º Caso a Comissão Julgadora seja formada por três ou menos jurados, nenhuma nota será descartada. Em caso de quatro jurados, será descartada a pior nota de cada participante. Em caso de cinco jurados, serão descartadas a pior e a melhor nota atribuída a cada artista ou equipe participante.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de desempate, serão consideradas as notas descartadas.

Art. 17º Haverá ainda, a confirmar, a votação popular realizada pelo público apenas dentre os oito melhores classificados pelos jurados, com peso 2 (equivalente ao de dois jurados). O mais votado receberá pontuação máxima (10), e os imediatamente após classificados receberão descontos de 0,5 por posição (o segundo receberá 9,5; o terceiro 9,0; o quarto 8,5; o quinto 8,0; o sexto, 7,5; o sétimo, 7,0; e o oitavo, 6,5).

Art. 18º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

Regras Específicas

Art. 19º Será permitida a inscrição de apenas uma fotografia digital por participante, colorida ou em preto e branco, de tema e técnica livre, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros especiais e ampliação, dentre outros.

Art. 20º A fotografia deverá ser enviada no formato JPG com as seguintes características técnicas: Largura 3744px x altura 5560 px | 300 dpi.

Parágrafo Único. Junto à inscrição, deve-se inserir o arquivo no Google Drive, incluindo-se também o título da obra.

Art. 21º Os participantes autorizam expressamente o FEAC a expor/utilizar seus nomes e suas imagens em exposições e eventos e na divulgação do resultado do referido concurso.

Art. 22º É obrigatório, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s).



Art. 23º Os finalistas não receberão nenhum tipo de remuneração em função do uso, exposição/utilização de seus nomes, suas imagens e suas fotografias ou por qualquer outra razão.

Art. 24º Os artistas inscritos também autorizam o FEAC a utilizar/expor, posteriormente, suas fotografias, mediante o compromisso de sempre associar o crédito/citação do autor.

Art. 25º O participante garante, na sua inscrição, a originalidade e autenticidade da fotografia de sua autoria.

Premiação

Art. 26º Haverá certificados para as três fotografias melhores classificadas, expedidos em até 60 dias após o FEAC pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC).

Art. 27º As fotografias melhores classificadas serão reproduzidas na Exposição Virtual de Fotografia do FEAC e/ou incluídas em um e-book com a coletânea das obras participantes.

Disposições Finais

Art. 28º A realização da inscrição implicará na concordância e aceitação de todas as condições do presente Regulamento, por parte do inscrito/fotógrafo.

Art. 29º O não cumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento implicará na desclassificação do artista e de seu trabalho inscrito.

Art. 30º O resultado final será publicado pelos meios de comunicação definidos no Art. 11º até o dia 29 de junho de 2022.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Organização da modalidade, com anuência da Coordenação Geral do FEAC 2022.

Organização do Concurso de FOTOGRAFIA

Coordenação Geral do FEAC 2022

Brasília, março de 2022